



SÉTIMO COMANDO AÉREO REGIONAL



I ENCONTRO DAS COMISSÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO - COMAR VII

Diretrizes de Atuação e Procedimentos

Cap QOAP SJU Tamires Maria Batista Andrade



OBJETIVO



Compreender a função e a atuação prática da
Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio
(CPCA)



ROTEIRO



- 1 Composição da CPCA
- 2 Designação da Comissão
- 3 Atribuições
- 4 Procedimentos da CPCA
- 5 Pilares da Comissão

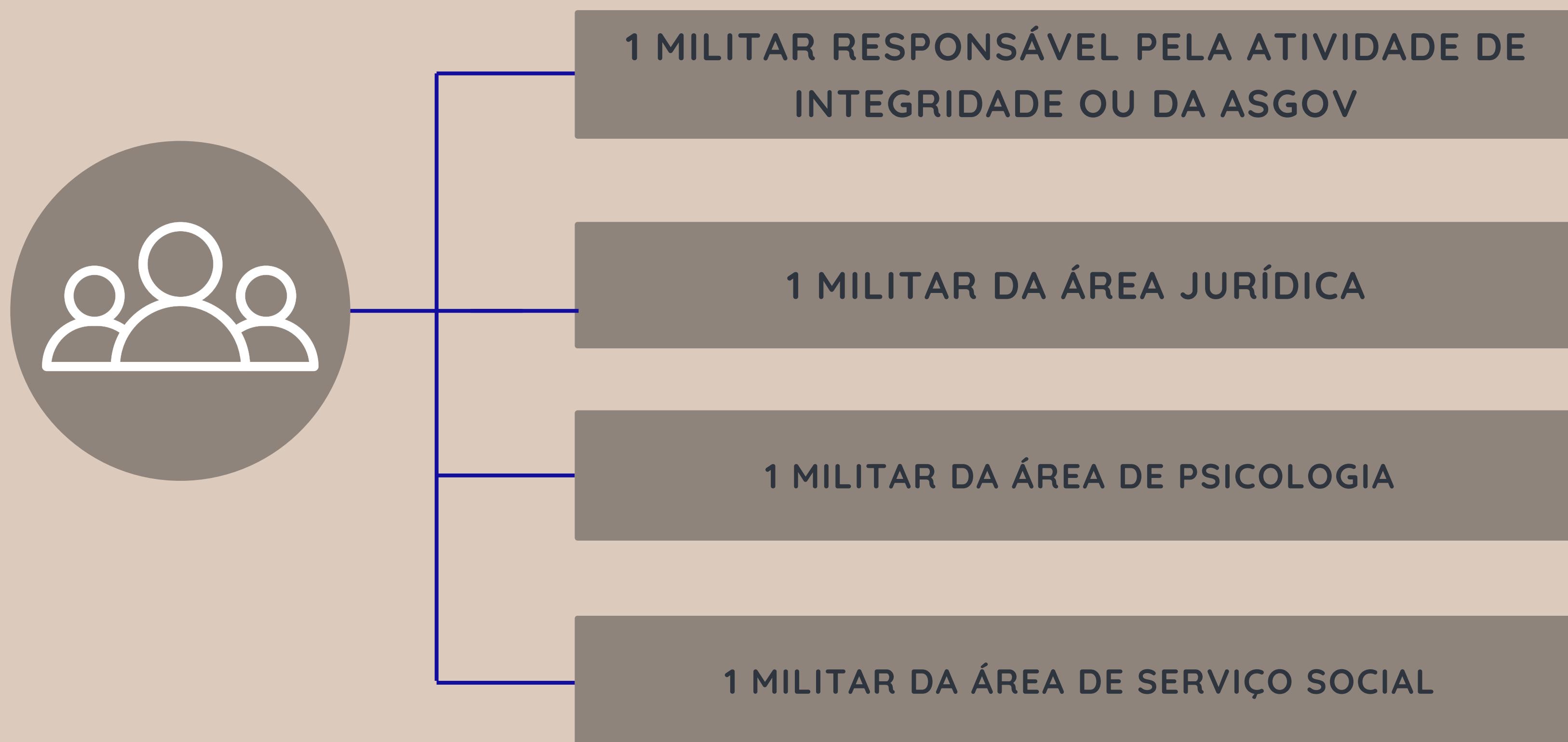


ROTEIRO



- 1 Composição da CPCA
- 2 Designação da Comissão
- 3 Atribuições
- 4 Procedimentos da CPCA
- 5 Pilares da Comissão

CPCA - COMPOSIÇÃO



CPCA - COMPOSIÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL**

Oficio nº 22/EMGEP/6474
Protocolo COMAFER nº 6740

Brasília, 12 de junho de 2025.

Do Chefe do EMGEP
Aos Vice-Diretor do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
Vice-Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial;
Chefe do Estado-Maior do Comando de Preparo;
Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral de Apoio;
Diretor de Ensino da Aeronáutica;
Diretor de Administração do Pessoal; e
Diretor de Saúde da Aeronáutica.

Assunto: Exclusão de Capelães das comissões de assédio.

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, passo a tratar das comissões de assédio nas Organizações Militares, conforme Art. 17, inciso II, da ICA 30.13, da 2024.

2. Sobre o assunto, este Comando-Geral solicita a retirada dos capelões das referidas comissões, tendo em vista a incompatibilidade da participação de capelões militares, em razão do sigilo sacramental e das disposições do Código de Direito Canônico (CIC/1983), sob pena de violação canônica.

3. O sigilo sacramental é um dever inviolável do sacerdote, decorrente do Sacramento da Penitência (Confissão), conforme estabelecido no Cânone 983 § 1º do CIC/1983: “*O sigilo sacramental é inviolável; por tanto, é absolutamente proibido ao confessor trair o penitente por palavras ou por qualquer outro modo e por qualquer causa.*”

4. Tal sigilo não admite exceções, sob pena de excomunhão *latae sententiae* (automática), conforme o parágrafo Primeiro de Cânone 1388: “*O confessor que viola diretamente o sigilo sacramental incorre em excomunhão latae sententiae reservada à Sé Apostólica; se o faz indiretamente, seja punido conforme a gravidade do delito.*”

5. Ademais, no que se refere aos capelões evangélicos, ex iste o amparo no Art. 154, do Código Penal: *"Revelar alguém, sem justa causa, segredo, de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem"*.

6. Destarte, a participação de capelões militares em comissões de assédio apresenta o risco de Violação Indireta do Sigilo, ou seja, mesmo que não revele informações obtidas em confissão, a mera presença em tais comissões pode gerar suspeitas de que o capelão esteja influenciado por conhecimento privilegiado, comprometendo sua imparcialidade e a confiança no sacramento.

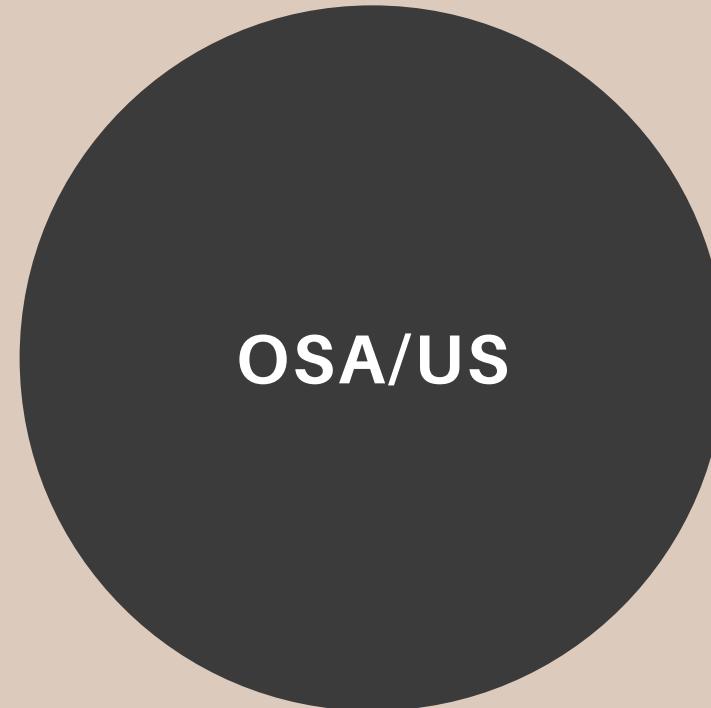
7. Outrossim, de acordo com a Doutrina da Igreja, a Santa Sé reitera que o sigilo sacramental prevalece sobre qualquer obrigação civil (cf. Instrução "Crimen Sollicitationis", 2001; CIC cân. 983-984).



Retificação do §2º do artigo 38 da ICA 30-13.

CPCA - COMPOSIÇÃO

Ψ





ROTEIRO



- 1 Composição da CPCA
- 2 Designação da Comissão
- 3 Atribuições
- 4 Procedimentos da CPCA
- 5 Pilares da Comissão



DESIGNAÇÃO DA CPCA

Art. 40. A designação da CPCA deverá ser publicada em Boletim Interno Ostensivo e ser amplamente divulgada. Sugere-se que essa divulgação seja realizada em reuniões com o efetivo e na página intraer da OM.



DESIGNAÇÃO DA CPCA

Gabinete do Comandante da Aeronáutica

Força Aérea Brasileira

INTRAER

Buscar no site

PÁGINA INICIAL | FACILIDADES | LINKS | ACESSO RESTRITO

EM DESTAQUE

AVISOS DO COMANDANTE

LISTA TELEFÔNICA

INSTITUCIONAL

- Comandante
- Chefe
- Missão, Visão e Valores
- Cadeia de Valor
- Organograma
- RICA
- ROCA
- Fale com o Chefe

ORGANIZAÇÃO

- Chefia
- Vice-Chefia
- Assessorias

ACESSO RÁPIDO

- PEF
- PFV
- Solenidades
- Medalhistíca
- Prevenção e Enfrentamento ao Assédio

ASSÉDIO NO COMANDO DA AERONÁUTICA

Com o intuito de propiciar o [Leia o texto para maiores informações!](#)

DIRETRIZ DO COMANDANTE

Aconteceu no GABAER

Gabinete do Comandante da Aeronáutica

Força Aérea Brasileira

INTRAER

Buscar no site

PÁGINA INICIAL | FACILIDADES | LINKS | ACESSO RESTRITO

INSTITUCIONAL

- Comandante
- Chefe
- Missão, Visão e Valores
- Cadeia de Valor
- Organograma
- RICA
- ROCA
- Fale com o Chefe

ORGANIZAÇÃO

- Chefia
- Vice-Chefia
- Assessorias

ACESSO RÁPIDO

- PEF
- PFV
- Solenidades
- Medalhistíca
- Prevenção e Enfrentamento ao Assédio

PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO

SOBRE **RELATE** **APOIO** **LEGISLAÇÃO**



DESIGNAÇÃO DA CPCA

INSTITUCIONAL

PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO - RELATE

Comandante
Chefe
Missão, Visão e Valores
Cadeia de Valor
Organograma
RICA
ROCA
Fale com o Chefe

ORGANIZAÇÃO

Chefia
Vice-Chefia
Assessorias

ACESSO RÁPIDO

PEF
PFV
Solenidades
Medalhistáica
Prevenção e Enfrentamento ao Assédio

Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio (CPCA)

 SOBRE RELATE APOIO LEGISLAÇÃO

Os relatos são registrados e encaminhados para a Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio (CPCA), a qual é responsável pelo acolhimento, suporte e acompanhamento.

As informações são tratadas com sigilo e confidencialidade. Em nenhuma circunstância haverá intimidação nem retaliação ao denunciante.

Após o recebimento, conforme o rito previsto no art. 47 e seguintes da ICA 30-13, os relatos serão avaliados internamente, e classificados de acordo com a categoria e criticidade. Elas poderão ser classificadas como reclamação e, se aplicáveis, direcionados para as áreas responsáveis.

RELATE

As notificações poderão ser realizadas presencialmente, de forma oral, a algum membro da CPCa ou por meio dos Relatórios de Notícia de Assédio (RNA), que podem ser baixados nos links a seguir:

Relatório de Notícia de Assédio - RNA
Relatório de Notícia de Assédio - RNA - Editável

Os RNA serão direcionados ao e-mail da CPCa, cptca_gabaer@fab.mil.br. Apenas o presidente da CPCa terá acesso ao Relatório.

O RNA deverá conter um relato do fato, registrando, se possível, datas, horários, locais, nomes dos envolvidos e prováveis testemunhas.

O noticiante poderá anexar ao RNA qualquer dado que considere indicativo ou probatório dos fatos relatados, como mensagens de celular, áudios, vídeos, e-mails, dentre outros.

INSTITUCIONAL

PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO - APOIO

Comandante
Chefe
Missão, Visão e Valores
Cadeia de Valor
Organograma
RICA
ROCA
Fale com o Chefe

ORGANIZAÇÃO

Chefia
Vice-Chefia
Assessorias

ACESSO RÁPIDO

PEF
PFV
Solenidades
Medalhistáica
Prevenção e Enfrentamento ao Assédio

Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio (CPCA)

 SOBRE RELATE APOIO LEGISLAÇÃO

A Organização Militar deve oferecer suporte psicológico, médico, jurídico ou de assistência social, durante todo o processo previsto nesta Instrução (art. 50, da ICA 30-13). Para tanto, seguem os profissionais elos desta equipe multidisciplinar, de acordo com o preconizado no art. 38, §§3º e 4º, da ICA 30-13.

 Assistência Social - HFAB	 Assistência Psicológica - HFAB	 Assistência Jurídica
3364-7754 / 3364-7875	61 3364-7765 / 3364-7734	Cap Tamires Ten Renan 61 3966-9616

Os membros que compõem a CPCa têm compromisso com a confidencialidade das informações e documentos recebidos, sendo um espaço seguro de escuta e acolhimento, em que é respeitada a garantia do sigilo e da não retaliação. Assim, os membros da CPCa estão disponíveis para escutar, acolher e orientar pessoas do efetivo que estejam passando por uma situação de assédio moral e/ou assédio sexual.

[Voltar para o topo](#)

PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO - LEGISLAÇÕES

Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio (CPCA)

 SOBRE RELATE APOIO LEGISLAÇÃO

PORTARIA GABAER Nº 813/ASGOV, 11/06/2025


SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - CARTILHA


MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - CARTILHA



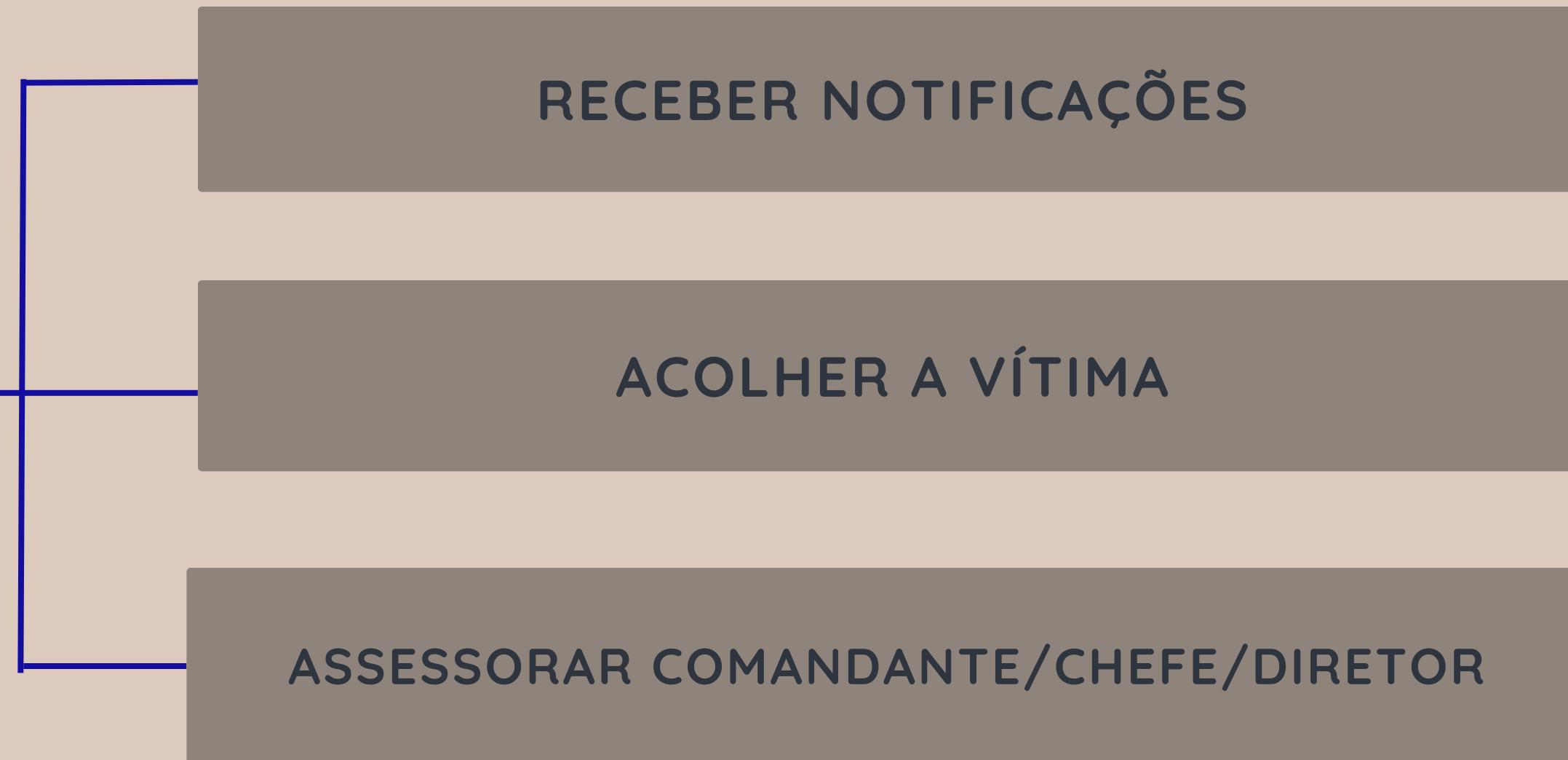
ROTEIRO



- 1 Composição da CPCA
- 2 Designação da Comissão
- 3 Atribuições**
- 4 Procedimentos da CPCA
- 5 Pilares da Comissão

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO (CPCA)

CANAL PERMANENTE





RECEBER NOTIFICAÇÕES

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA NOTIFICAÇÃO E APURAÇÃO DAS CONDUTAS DE ASSÉDIO

NOTICIANTE

Militar ou civil

VIVENCIAR/TESTEMUNHAR
situações de assédio sexual
ou moral

Parte Disciplinar (art. 55, RDAER)

Representação (art. 62, RDAER)

Direito de petição (art. 104, Lei 8.112/90)

Notificação à CPCA (art. 47, ICA 30-13)

Art. 47. As notificações podem ser apresentadas por qualquer pessoa que se sinta alvo ou que tenha conhecimento dos fatos, valendo-se dos instrumentos e procedimentos disponibilizados pela Administração.

§ 1º O(a) noticiante deverá reunir, sempre que possível, o máximo de provas que respaldem a alegação, como mensagens de celular, áudios, vídeos, e-mails, entre outros.



CONFIDENCIALIDADE

ANEXO II
TERMO DE SIGILO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO

Nome/Posto/Graduação:
OM:
Identidade COMAER nº:
CPF:

Eu, xxxxxxxx acima descrito comprometo-me a:

a) tratar, com estrita discrição, toda informação, documentação recebida ou obtida por mim no desempenho das atividades atinentes à Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio (CPCA) e não divulgar tais informações a qualquer pessoa ou Organização;

b) relatar as constatações, comentários e conclusões resultantes das investigações e apurações, somente para as pessoas envolvidas no processo;

c) manter de forma segura toda a documentação utilizada durante o processo, não permitindo a terceiros o seu manuseio, e encaminhar para as autoridades, quando necessário;

d) não produzir cópias, ou de qualquer forma reproduzir, ou ainda transferir para outra parte, de quaisquer documentos referentes, que possam comprometer ou colocar sob suspeição a minha atuação nas atividades da CPCA;

e) não exigir para mim ou para outrem, ou aceitar quaisquer bens e valores em dinheiro (público ou particular), em razão das atividades da CPCA;

f) omitir-me ou contribuir para qualquer ação prejudicial ao processo;

g) não agir de maneira prejudicial à imagem ou aos interesses da OM e do COMAER;

h) observar, rigorosamente, os valores e os princípios que forma a base ética moral funcional que orienta o comportamento e a atuação pessoal e profissional dos militares e servidores civis assemelhados.

Declaro estar ciente de que o não cumprimento de qualquer item estabelecido neste documento pode implicar em sanções disciplinares e legais cabíveis.

Xxxxxxxxxx _____ de _____ de 20xx.

(ASSINATURA)

- Preservar a identidade do denunciante e das testemunhas, com a finalidade de **evitar exposição ou retaliações.**
- Preservar as informações e a intimidade da vítima. Garantir o envolvimento do menor número de pessoas possível no processo de tratamento da denúncia.



Procedimentos da Comissão: É importante que a comissão esclareça à possível vítima, desde o início, sobre a suas funções e procedimentos após o recebimento do relato, qual seja, dar ciência ao Comandante/Chefe/Diretor do referido relato.

Apoio e Orientação à Vítima: Mesmo ao encaminhar a denúncia, o membro de CPCA deve se colocar à disposição para continuar a oferecer suporte à vítima, ajudando-a a entender a importância da denúncia para a proteção de outras potenciais vítimas e para a sociedade.

Os membros da CPCA devem agir como elo entre os demais profissionais envolvidos, de forma a manter a vítima informada sobre os resultados da investigação e das ações adotadas.

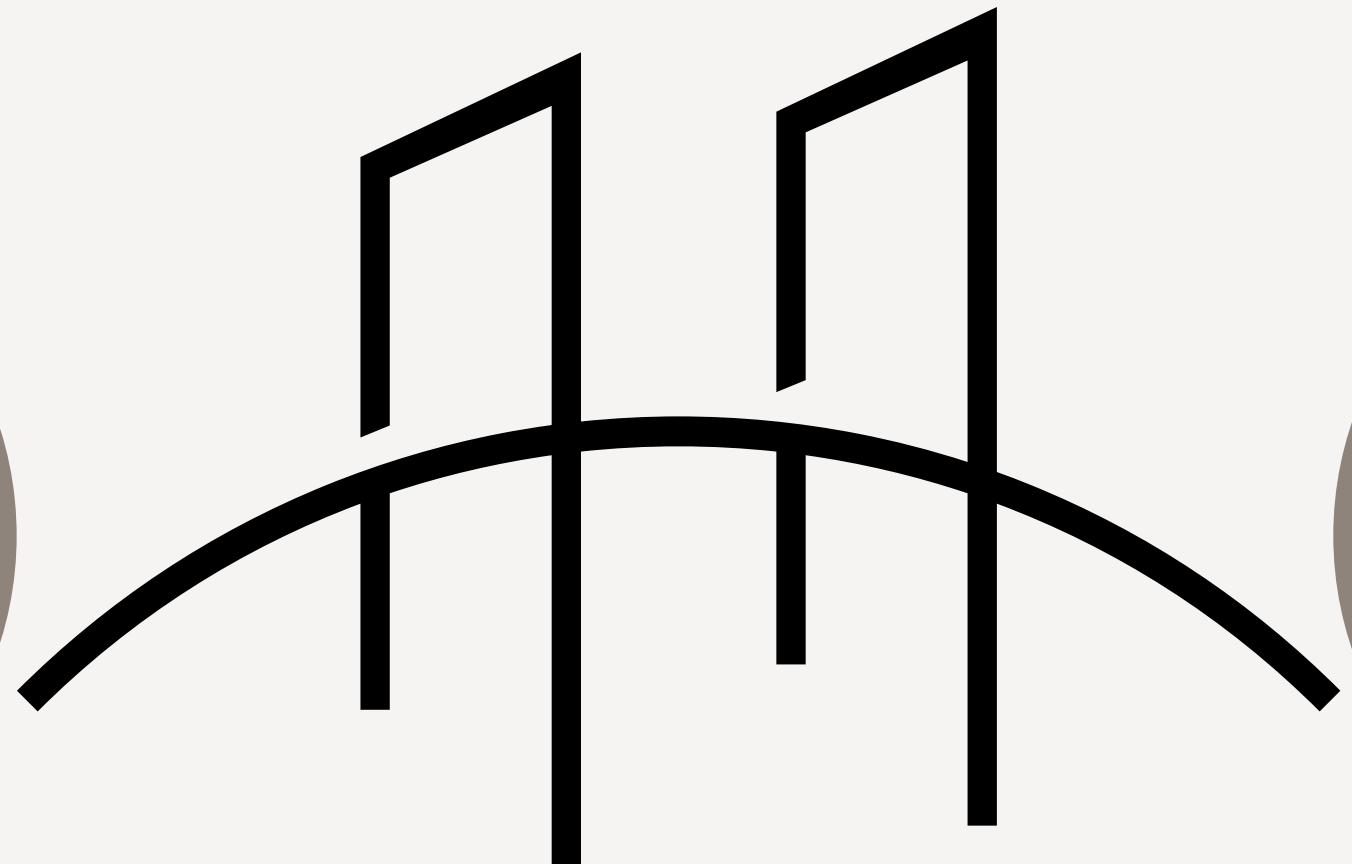
Os membros da CPCA **não deverão ser designados** para os procedimentos apuratórios.



ASSESSORAMENTO



Comissão de Prevenção
e Combate ao Assédio
(CPCA)



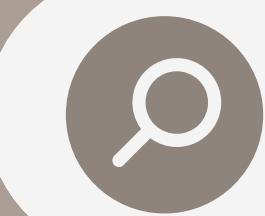
CMT / CHEFE / DIRETOR



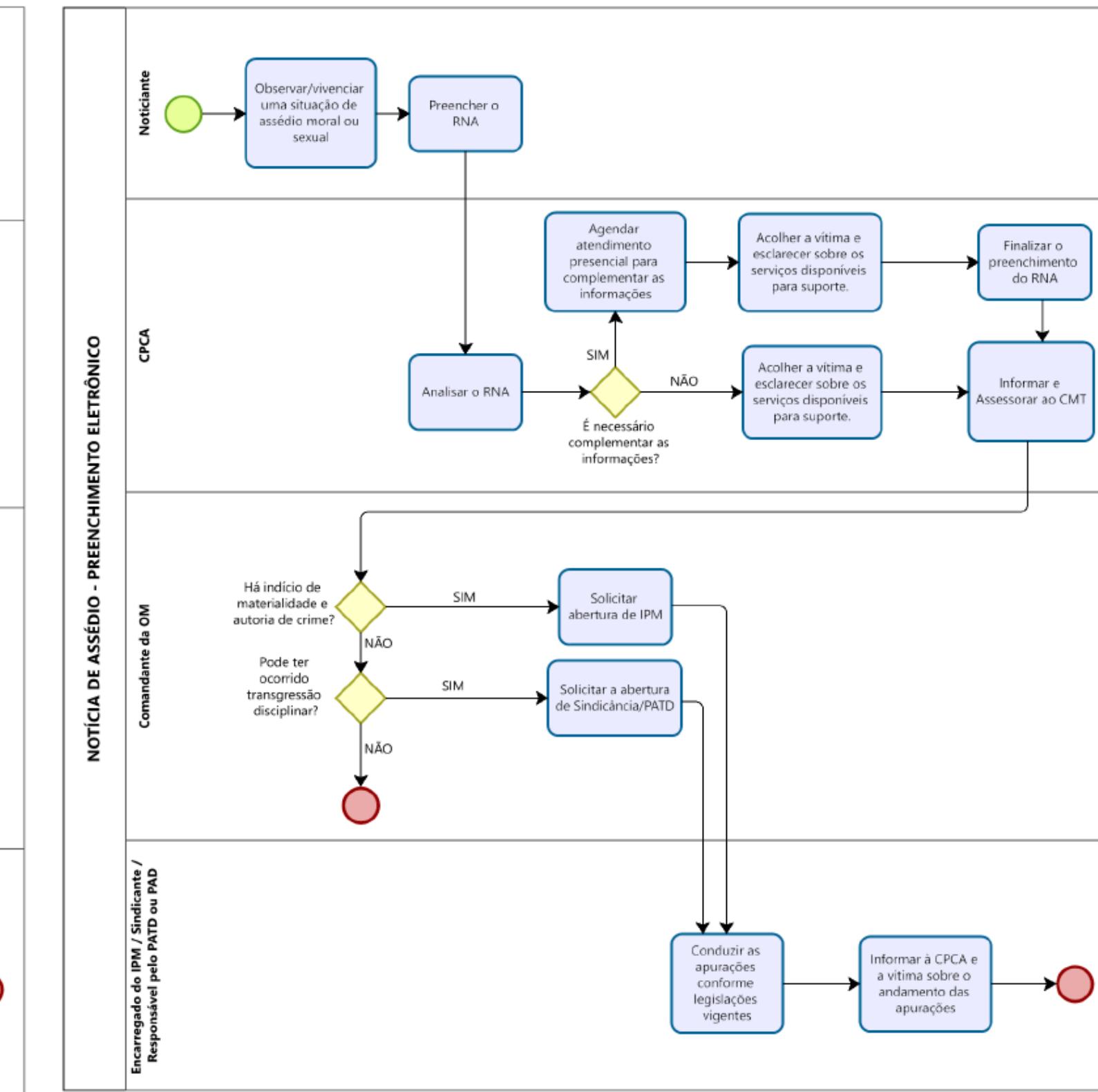
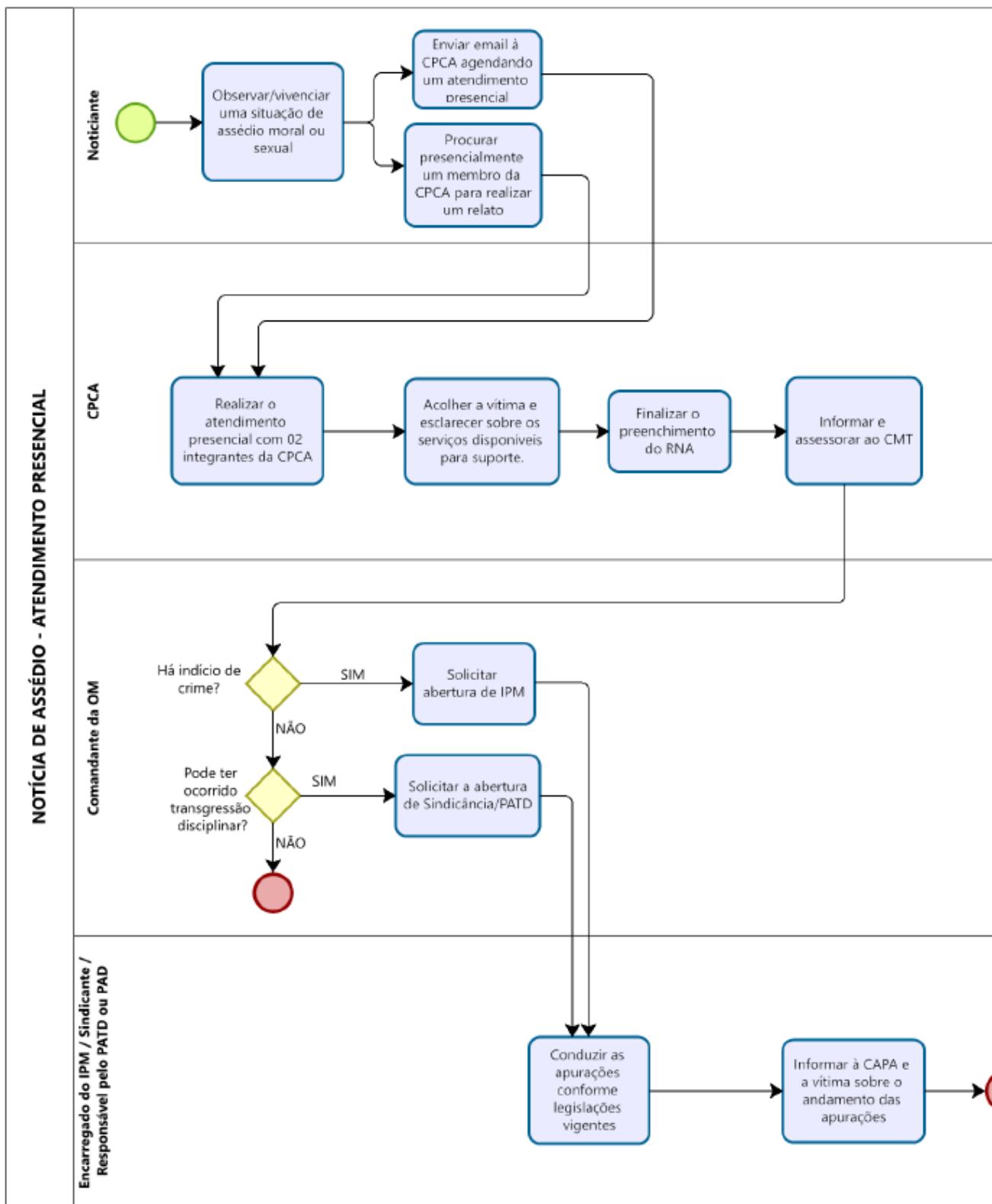
ROTEIRO



- 1 Composição da CPCA
- 2 Designação da Comissão
- 3 Atribuições
- 4 Procedimentos da CPCA**
- 5 Pilares da Comissão



PROCEDIMENTOS





PROCEDIMENTOS

Os membros da CPCA **não** deverão ser designados para os procedimentos apuratórios.

O procedimento adotado deverá ser conduzido com seriedade, agilidade e de modo a garantir o sigilo do assunto para que todas as partes envolvidas sejam tratadas com respeito e dignidade.

Nos casos em que se investigue notificação de assédio sexual contra mulher, deverá ser priorizada a condução do assunto, sempre que possível, por mulheres.



PROCEDIMENTOS

É fundamental avaliar a necessidade de se separar a vítima do acusado, ainda durante as investigações, assegurando que essa medida não cause um prejuízo maior à vítima.

A vítima deverá ser comunicada dos resultados da investigação e das ações adotadas.

Deverão ser apuradas eventuais retaliações contra as vítimas, contra as testemunhas e contra os envolvidos nas investigações ou em processos que apurem a prática de assédio.



PROCEDIMENTOS

Ao(À) militar ou servidor(a) civil sobre quem recaia a acusação, deverá ser garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório durante todo o processo de apuração.



ENFRENTAMENTO





ROTEIRO



- 1 Composição da CPCA
- 2 Designação da Comissão
- 3 Atribuições
- 4 Procedimentos da CPCA
- 5 Pilares da Comissão



COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE - CPCA

Acolhimento

Evitar que a vítima tenha que passar pelo sofrimento de relatar mais vezes que o necessário.

Cuidados sobre a não atribuição de culpa à vítima.

Suporte

Oferecer suporte psicológico, médico, jurídico ou de assistência social, durante todo o processo previsto nesta Instrução.

Confidencialidade

Proteção das informações sobre a vítima e sobre o acusado.



SIGILO

ANEXO II
TERMO DE SIGILO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO

Nome/Posto/Graduação:

OM:

Identidade COMAER nº:

CPF:

Eu, xxxxxxxx acima descrito comprometo-me a:

a) tratar, com estrita discrição, toda informação, documentação recebida ou obtida por mim no desempenho das atividades atinentes à Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio (CPCA) e não divulgar tais informações a qualquer pessoa ou Organização;

b) relatar as constatações, comentários e conclusões resultantes das investigações e apurações, somente para as pessoas envolvidas no processo;

c) manter de forma segura toda a documentação utilizada durante o processo, não permitindo a terceiros o seu manuseio, e encaminhar para as autoridades, quando necessário;

d) não produzir cópias, ou de qualquer forma reproduzir, ou ainda transferir para outra parte, de quaisquer documentos referentes, que possam comprometer ou colocar sob suspeição a minha atuação nas atividades da CPCA;

e) não exigir para mim ou para outrem, ou aceitar quaisquer bens e valores em dinheiro (público ou particular), em razão das atividades da CPCA;

f) omitir-me ou contribuir para qualquer ação prejudicial ao processo;

g) não agir de maneira prejudicial à imagem ou aos interesses da OM e do COMAER;

e

h) observar, rigorosamente, os valores e os princípios que formam a base ética moral funcional que orienta o comportamento e a atuação pessoal e profissional dos militares e servidores civis assemelhados.

Declaro estar ciente de que o não cumprimento de qualquer item estabelecido neste documento pode implicar em sanções disciplinares e legais cabíveis.

Xxxxxxxxxx _____ de _____ de 20xx.

(ASSINATURA)

Somente as pessoas responsáveis por conduzir as investigações ou prestar suporte e acolhimento à vítima deverão ter ciência dos eventos.

A quebra deste sigilo poderá resultar em uma apuração de transgressão disciplinar, sem prejuízo das responsabilizações legais.



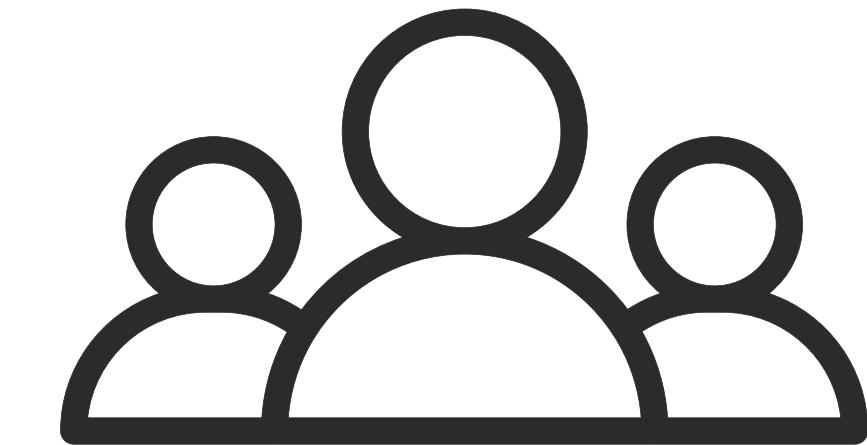
MEDIDAS DE PREVENÇÃO



Divulgação da
informação

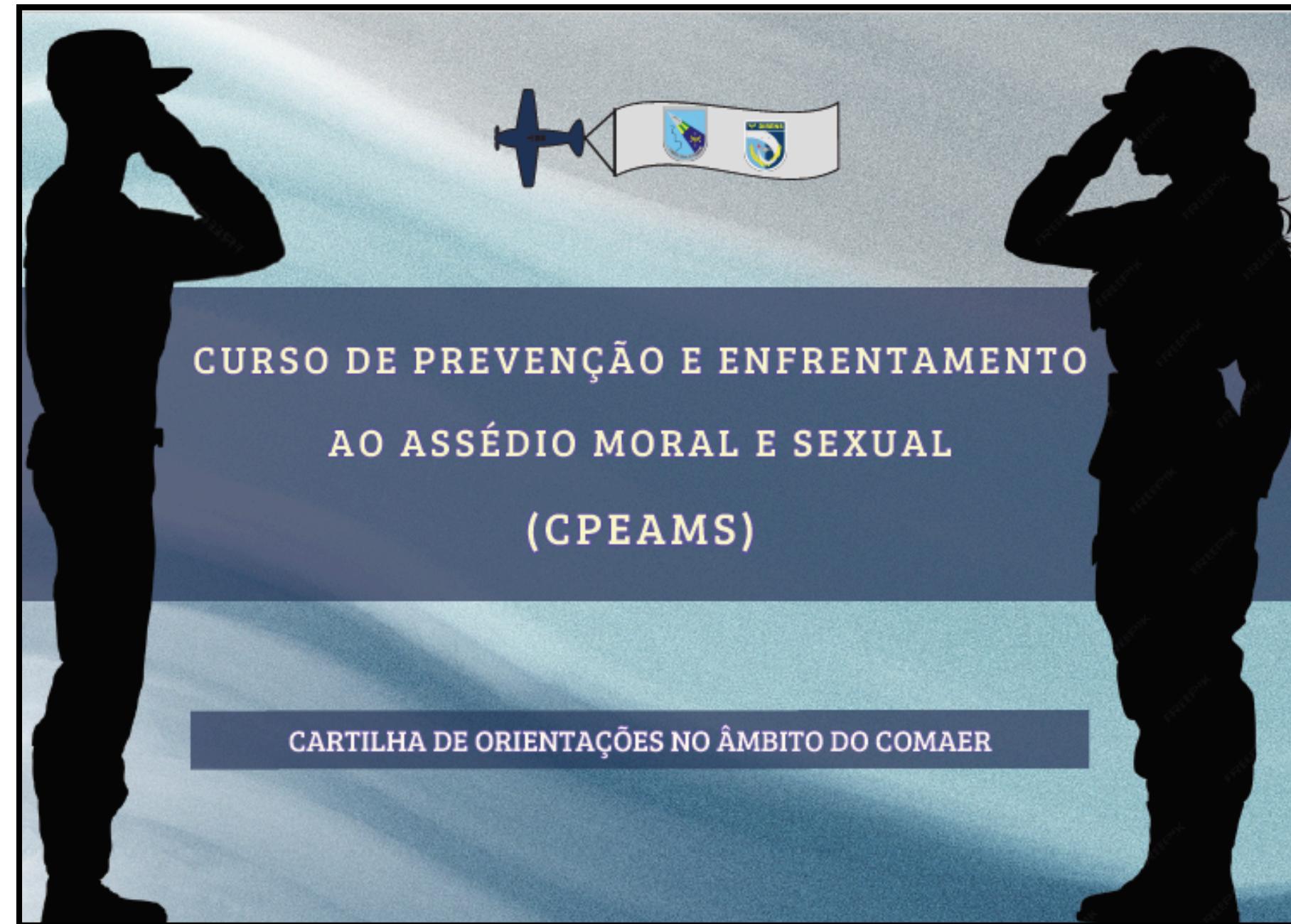


Eventos de
capacitação e
campanhas de
conscientização



Estabelecimento de canais
seguros para notificação -
Comissão de Prevenção e
Combate ao Assédio
(CPCA)

CPEAMS - Curso de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual



CPEAMS - Curso de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual



Apresentação do Curso



Assédio Moral



Assédio Sexual



Aspectos relevantes do processo administrativo disciplinar



Ações e procedimentos de acolhimento às vítimas



ROTEIRO

- 1 Composição da CPCA
- 2 Designação da Comissão
- 3 Atribuições
- 4 Procedimentos da CPCA
- 5 Pilares da Comissão



OBJETIVO



Compreender a função e a atuação prática da
Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio
(CPCA)



“

Somente com o **ESFORÇO CONJUNTO** poderemos criar e manter espaços livres de assédio, promovendo, assim, um ambiente de trabalho digno, saudável, seguro e respeitoso para todos.

”

ICA 30-13



OBRIGADA



cipavd.comgep@fab.mil.br